



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020, DO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se a sessão ordinária número três do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por videoconferência, sob a presidência da Exma. Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez, Presidente deste Tribunal. Participaram da sessão, além da Exma. Desembargadora-Presidente, os Exmos. Desembargadores Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Ana Luiza Heineck Kruse, Cleusa Regina Halfen, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, Flávia Lorena Pacheco, Alexandre Corrêa da Cruz, Francisco Rossal de Araújo, Maria Madalena Telesca, George Achutti, Raul Zoratto Sanvicente, André Reverbel Fernandes, João Paulo Lucena e Luiz Alberto de Vargas. Participaram da sessão, também, exclusivamente, no julgamento do Proc. TRT n 0000925-96.2019.5.04.0000 RECADM, os Exmos. Desembargadores Clóvis Fernando Schuch Santos, Marçal Henri dos Santos Figueiredo e Wilson Carvalho Dias. Ausente o Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin, convocado no TST. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Mariana Furlan Teixeira. Ao declarar aberta a sessão, a Exma. Desembargadora-Presidente saudou a todos e submeteu à apreciação a Ata de nº 02/2020, da sessão ordinária realizada no dia 17 de abril de 2020, a qual foi aprovada. Na sequência, passou-se a apreciar os processos da pauta do dia, disponibilizada no DEJT do dia 07 de maio de 2020, considerada publicada no dia 08 de maio de 2020. O áudio desta sessão poderá ser acessado no sítio eletrônico do Tribunal. O Órgão Especial apreciou o Proc. TRT Nº 0000925-96.2019.5.04.0000 RECADM, de relatoria do Exmo. Desembargador Ricardo Carvalho Fraga. Pedido de vista da Exma. Desembargadora Maria



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Madalena Telesca em 03/12/19. Registraram voto na sessão do dia 03/12/2019 os Exmos. Desembargadores Clóvis Fernando Schuch Santos, convocado na cadeira do Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin, Marçal Henri dos Santos Figueiredo, então Corregedor Regional, e Wilson Carvalho Dias, convocado na cadeira do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz. Em consequência, não participaram do julgamento do presente processo, nesta data, os Exmos. Desembargadores Francisco Rossal de Araújo (Vice-Presidente deste Tribunal), Luiz Alberto de Vargas, convocado na cadeira do Exmo. Desembargador João Pedro Silvestrin, George Achutti, Corregedor Regional, e Alexandre Corrêa da Cruz. Sustentação oral: Dr. Rafael da Cás Maffini, pelo recorrente. Na sequência, foram submetidos à apreciação os Procs. TRT PROAD n.ºs. 375/2020, 2309/2020 e 2431/2020, todos de relatoria do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Vice-Presidente deste Tribunal. Registra-se que a Exma. Desembargadora-Presidente, Carmen Izabel Centena Gonzalez, declarou-se impedida nos Processos TRT PROAD n.ºs 375/2020 e 2431/2020, tendo presidido a sessão no julgamento desses processos o Exmo. Desembargador Corregedor Regional, George Achutti. No Proc. TRT PROAD n.º 375/2020, sustentou, oralmente, as razões da recorrente o Dr. Rafael da Cás Maffini. Referidos processos foram retirados de pauta, devendo retornar à apreciação na próxima sessão ordinária do Colegiado. Logo após, o Órgão Especial julgou o PROC. TRT PROAD N.º 4510/2020, de relatoria do Exmo. Desembargador Francisco Rossal de Araújo, Vice-Presidente deste Tribunal. Em prosseguimento, passou-se à apreciação dos processos apresentados em mesa: PROC. TRT N.º 0022442-60.2019.5.04.0000 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA, de relatoria do Exmo. Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz; PROC. TRT N.º 0020007-79.2020.5.04.0000 CORPAR e PROC. TRT N.º 0020047-61.2020.5.04.0000 CORPAR, ambos de relatoria do Exmo. Desembargador Corregedor Regional, George Achutti. A seguir, passou-se à pauta da Diretoria-Geral com o processo TRT PROAD n.º 4890/2020 - processo de férias e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

afastamentos. A Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen teve deferido pedido verbal de adiamento de período de férias já apreciado por este Colegiado em sessão anterior. Logo após, passou-se a apreciar a pauta da Corregedoria com os processos TRT PROAD N° 5952/2019, que trata da indicação para a Direção do Foro de Gravataí, e TRT PROAD N° 4671/2020, referendo de ato do Exmo. Corregedor Regional, deferindo o retorno à jurisdição da Exma. Juíza Carolina Hostyn Gralha. Na sequência, passou-se à pauta da Presidência com os seguintes processos: Proc. TRT PROAD n° 7756/2019 - Acúmulos de Jurisdição, magistrados de 1° Grau; PROC. TRT PROAD N° 3144/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2019 - RELATÓRIO DE GESTÃO 2019; PROC. TRT PROAD N° 5004/2020 - MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - Proposta de ato normativo para alteração da Resolução Administrativa n° 10/2016 deste Tribunal, que dispõe sobre os requisitos mínimos para ocupação das funções comissionadas de Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz e Assistente-Chefe de Seção. Após debate, foi aprovada a Resolução Administrativa n° 08/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 08/2020.** Altera a Resolução Administrativa n° 10/2016, que dispõe sobre os requisitos mínimos para ocupação das funções comissionadas de Assistente de Gabinete, Assistente de Juiz e Assistente-Chefe de Seção. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data, **CONSIDERANDO** a previsão do artigo 5º, § 2º, da Lei n° 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União; **CONSIDERANDO** a necessidade de flexibilizar o requisito da escolaridade para o exercício das funções comissionadas de natureza gerencial do Quadro de Pessoal deste Tribunal, de modo a manter o bom e regular funcionamento das atividades, com o aproveitamento adequado da força de trabalho disponível; **CONSIDERANDO** que compete ao Órgão Especial organizar os serviços auxiliares do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Tribunal, nos termos do inciso I do artigo 25 do Regimento Interno; **CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5004/2020, **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Alterar o Anexo Único da Resolução Administrativa nº 10/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

Função Comissionada	Requisitos	
	Cargo Efetivo	
	Escolaridade	
Assistente de Gabinete Judiciário, áreas judiciária ou administrativa, sem especialidade Sociais - Direito	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	Analista Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito
	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	
	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos	
Assistente de Juiz judiciária ou administrativa, sem especialidade Sociais - Direito	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	Analista Judiciário, áreas Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais - Direito
	Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade	
	Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos	
Assistente-Chefe de Seção investido em cargo público de provimento efetivo ensino superior	Servidor Preferencialmente curso de	

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa nº 10/2016, com a alteração ora promovida. **Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Em prosseguimento, foi submetido à



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

apreciação o PROC. TRT PROAD N° 5086/2020 - MINUTA DE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - Afastamento da jurisdição do Diretor da Escola Judicial e convocação de Juiz Titular para atuar nos processos distribuídos ao diretor da entidade. Após debate, foi aprovada a Resolução Administrativa n° 09/2020, com o seguinte teor: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 09/2020.** Afasta da jurisdição o Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, Diretor da Escola Judicial, e convoca o Juiz Ricardo Fioreze, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. **O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO,** em sessão ordinária ocorrida nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** que a partir da Emenda Constitucional n° 45/2004, tornou-se imperativa a criação, no âmbito administrativo dos Tribunais, de órgãos de ensino destinados a promover a seleção, a formação inicial e o aperfeiçoamento continuado de magistrados; **CONSIDERANDO** que a Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região constitui encargo constitucional e se destina a atender à exigência de conhecimento e capacitação de magistrados e servidores como forma de efetivar o direito dos jurisdicionados e da sociedade em geral à obtenção de um serviço de qualidade na administração da Justiça; **CONSIDERANDO** que a atuação da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região tem complexidade acentuada à medida da crescente regulamentação de suas atribuições no tempo, o que se efetiva por deliberações e atos normativos partidos, sobretudo, da ENAMAT; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 227-C, § 2º, do Regimento Interno, que prevê a possibilidade do Desembargador Diretor da Escola Judicial ser afastado da jurisdição, a critério do Órgão Especial; **CONSIDERANDO** que o pleno desempenho das competências fixadas em regulamento ao Diretor da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, dentre as quais, notadamente, a de superintender atividades e serviços (artigo 13,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

inciso I, da Resolução Administrativa nº 49/2017), em princípio, não se compadece com o exercício concomitante da jurisdição; **CONSIDERANDO** que a Escola Judicial será dirigida pelo Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, eleito pelo Tribunal Pleno na sessão ordinária ocorrida em 04 de outubro de 2019, com mandato de 2 anos, a contar de 13 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o que consta no PROAD nº 5086/2020; **RESOLVE**, por unanimidade: **Art. 1º** Afastar da jurisdição o Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa no período de 26 de maio de 2020 até o término do mandato da atual gestão da Escola Judicial. **Art. 2º** Convocar o Exmo. Juiz Ricardo Fioreze, Titular da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para atuar nos processos distribuídos ao Exmo. Desembargador Diretor da Escola Judicial, enquanto perdurar o seu afastamento. *Parágrafo único.* A presente convocação será interrompida no período de férias da Turma. **Art. 3º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação. Na sequência, pediu a palavra a Exma. Desembargadora Flávia Lorena Pacheco, Presidente da 11ª Turma, lamentando a saída do Exmo. Desembargador Ricardo Martins Costa e dando as boas-vindas ao Exmo. Juiz Ricardo Fioreze. A seguir, manifestou-se a Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen desejando felicidades ao Exmo. Juiz Ricardo Fioreze, a quem se referiu como uma pessoa extraordinária com quem teve o prazer de trabalhar quando ocupou os cargos de Corregedora e Presidente deste Tribunal. A Exma. Desembargadora-Presidente associou-se às manifestações, destacando a capacidade técnica e profissional do Exmo. Magistrado e desejando sucesso ao Exmo. Juiz Ricardo Fioreze. Nada mais havendo, a Exma. Desembargadora-Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual, eu, Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada. Porto Alegre, 18 de maio de 2020. Cláudia regina Schröder, Secretária do

